



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Memorando nº 796/2023/SECAD/GAB

Camargibe, 11 de dezembro de 2023

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: **Solicitação de parecer jurídico – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2023.**

Solicitamos a essa procuradoria **análise do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2023¹**, em anexo, **com o objetivo de promover alterações**, a saber: **a)** correção de erro material na Cláusula Primeira; **b)** inclusão tardia de novas dotações orçamentárias; e **c)** adição da cláusula de garantia contratual conforme disposto no item 22 do Edital.

Respalda-se tal solicitação na justificativa apresentada por esta autoridade superior, que também atua como promotora do Pregão.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO**
Data: 11/12/2023 15:14:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 04/12/2023 às: 13:12
Assinatura

¹ Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na **gestão de combustíveis da frota de veículos do Poder Executivo Municipal**, com operação de sistema informatizado, via *internet*, mediante cartão magnético, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital), compreendendo: rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e reagente (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel-S10, etanol, óleos lubrificantes dois tempos e quatro tempos e reagente Arla32).



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe



**1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 262/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2023 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLÁUSULA DE GARANTIA CONTRATUAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de Direito Público interno estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia, 3038 – Timbi Camaragibe/PE – CEP 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08260663/0001-57, por meio da Secretaria de Administração, apresentada pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 044.514.874-80; pela Secretaria de Saúde, apresentada pelo Sr. **ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 039.244.104-70; pela Secretaria de Comunicação, apresentada pelo Sr. **ARTHUR HENRIQUE BORBA DA CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 045.755.164-06; pela Secretaria de Assistência Social, apresentada pelo Sr. **DEMÓSTENES ALVES ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 409.025.444-20; pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, apresentada pelo Sr. **FELIPE DE MENEZES CABRAL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 440.872.504-82; pela Secretaria de Infraestrutura, apresentada pelo Sr. **EZEQUIEL RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 586.985.824-00; pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, apresentada pela Sra. **ANA KARLA PEREIRA DA SILVA NEVES DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 032.025.484-41; pela Secretaria de Serviços Público, apresentada pelo Sr. **DIEGO DA ROCHA CABRAL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 040.991.394-41; pela Secretaria de Esportes, apresentada pelo Sr. **HELDER JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 733.684.404-97; pela Secretaria de Segurança Pública, apresentada pelo Sr. **MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 491.706.274-87; pela Secretaria de Educação, apresentada pelo Sr. **MAURO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 234.090.454-49; pela Secretaria de Defesa Civil, apresentada pela Sra. **KÁTIA**



Prefeitura Municipal de Camaragibe

ROSANGELA MACIEL OLIVEIRA DE MARSOL, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 279.340.984-72; pela Secretaria de Finanças, apresentada pelo Sr. **GILVANI JOSE CORDEIRO CAVALCANTE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 267.615.304-82; pela Secretaria de Gabinete, apresentada pelo Sr. **ANDERSON NEVES DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 063.088.834-50; pela Fundação de Cultura de Camaragibe, apresentada pela Sra. **MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 363.786.824-53, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP nº 41.820-020, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 506.865.775-15, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e à legislação aplicável, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração do Contrato nº 262/2023¹** para *correção de erro material contido na Cláusula Primeira, inclusão de novas dotações orçamentárias na Cláusula Quarta e inclusão de cláusula de garantia contratual prevista no item 22 do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023 da Prefeitura de Camaragibe/PE.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, faz-se a correção de erro material contido na descrição do objeto da Cláusula Primeira do Contrato, tratando-se de detalhamento pertinente à gestão de combustíveis, na forma a seguir:

Onde se lê:

- Gestão de combustíveis da frota de veículos do Poder Executivo Municipal: rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros,

¹ Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na **gestão de combustíveis da frota de veículos do Poder Executivo Municipal**, com operação de sistema informatizado, via *internet*, mediante cartão magnético, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital), compreendendo: rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e reagente (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel-S10, etanol, óleos lubrificantes dois tempos e quatro tempos e reagente Arla32).

vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e lubrificantes.

Leia-se:

• Gestão de combustíveis da frota de veículos do Poder Executivo Municipal: rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e reagente (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel-S10, etanol, óleos lubrificantes dois tempos e quatro tempos e reagente Arla32).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A partir desta data, o item 4.1. da Cláusula Quarta, passa a vigorar com as seguintes dotações orçamentárias:

- FMAS: 3013.8.244.1002.2.251.3.3.90.39.00 (DESPESA 736);
- FMDCA: 3011.8.243.1002.2.242.3.3.90.39.00 (DESPESA 899).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A partir desta data, o Contrato nº 262/2023 passa a vigorar com a seguinte cláusula:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 1% (um por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993:

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário. Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

12.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA;

12.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada



Prefeitura Municipal de Camaragibe



na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO;

12.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;

12.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 1% (um por cento) do saldo a ser executado;

12.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Em razão deste Termo Aditivo, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia contratual, protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico do Município, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, 20 de dezembro de 2023.

MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário de Administração
CONTRATANTE

KÁTIA MARSOL
Secretária de Defesa Civil
CONTRATANTE



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe




ARTHUR CUNHA

Secretário de Comunicação

CONTRATANTE


DEMÓSTENES ALVES ARAÚJO

Secretário de Assistência Social

CONTRATANTE


DIEGO DA ROCHA CABRAL

Secretário de Serviços Públicos

CONTRATANTE


EZEQUIEL RODRIGUES

Secretário de Infraestrutura

CONTRATANTE


FELIPE DE MENEZES CABRAL

Secretário de Planejamento, Meio Ambiente,
Orçamento Participativo

CONTRATANTE


HELDER JOSÉ MOURA

Secretário de Esportes

CONTRATANTE


MARCÍLIO ROSSINI

Secretário de Segurança Pública

CONTRATANTE


MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário de Educação

CONTRATANTE


ANTÔNIO AMATO

Secretário de Saúde

CONTRATANTE


GILVANI CAVALCANTE

Secretário de Finanças

CONTRATANTE


ANDERSON NEVES

Secretário Chefe de Gabinete

CONTRATANTE


MARIA DOS PRAZERES

Presidente da Fundação de Cultura

CONTRATANTE


ANA KARLA PEREIRA

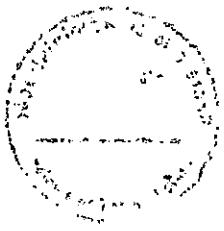
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CONTRATANTE


HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS

Representante legal da empresa

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMARAGIBE – Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o imperativo constitucional da publicidade a consagrar a transparência das atividades da Administração Pública, **publica**, na data de hoje, mas com efeitos retroativos à data em que foi subscrito, como condição de eficácia para a devida produção de seus efeitos, o extrato do contrato referente ao procedimento licitatório abaixo especificado, não publicado à época própria.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 262/2023

Instrumento: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2023, oriundo do PA nº 91/2023, PL nº 72/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Camaragibe, CNPJ: 08.260.663/0001-57. **Contratada:** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ nº 27.284.516/0001-61. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Contrato nº 262/2023, para correção de erro material contido na Cláusula Primeira, inclusão de novas dotações orçamentárias na Cláusula Quarta e inclusão de cláusula de garantia contratual prevista no item 22 do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023 da Prefeitura de Camaragibe/PE. **Prazo:** A vigência do contrato permanece inalterado. **Data de assinatura:** 20/12/2023.

Camaragibe, 20 de dezembro 2023.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 201223032720

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 20/12/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



CAMARAGIBE
PREFEITURA
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2023

PL Nº 72/2023 – PE Nº 18/2023

Trata-se de um procedimento com o intuito de alterar, mediante Termo Aditivo, o Contrato nº 261/2023¹, buscando-se **a)** a correção de erro material contido na Cláusula Primeira e **b)** a inclusão de *novas dotações orçamentárias*, bem como de **c)** *cláusula de garantia contratual* prevista no item 22 do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023 da Prefeitura de Camaragibe/PE, por **justificativa** da SECAD às fls. 691-692 e amparo legal contido nos arts. 54, § 1º e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

A retificação da descrição contida no item da Cláusula Primeira do Contrato decorre da necessidade de corrigir informações apresentadas, uma vez que deve refletir com precisão a solução "Gestão de Combustíveis", tal qual se esmiuçou na justificativa.

A incorporação das Dotações Orçamentárias mencionadas no Termo Aditivo resulta da readequação da fonte de financiamento da Assistência Social, tendo em vista que certos veículos são destinados a funções específicas da Unidade, como é o caso do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, que conta com recursos próprios e um planejamento rigoroso de despesas.

Já em relação à Garantia Contratual, embora sua previsão esteja claramente delineada no Edital, especificamente no item 22, e sua inclusão seja obrigatória nos contratos administrativos, conforme estipulado no Art. 55 da Lei nº 8.666/93, verificou-se que tal cláusula foi omissa no Contrato em questão, o que demanda uma inclusão tardia.

Minuta do Termo aditivo às fls. 693-697.

Manifestação jurídica às fls. 698-704 opinando pela possibilidade condicionada, sanando-se o que dispõe a conclusão do parecer às fls. 703-704.

Cópia do contrato originário às fls. 707-724, comprovando o liame prestacional, bem como a publicação do seu extrato.

Termo Aditivo devidamente assinado (fls. 725-730) pelos ordenadores de despesas envolvidos na contratação e o representante legal da empresa, tornando-se despiciente a lavratura de termo de autorização. O instrumento substitui, de forma clara

¹ **Gestão de manutenção da frota de veículos do Poder Executivo Municipal**, com operação de sistema informatizado, via internet, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do edital).



CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



e suficiente, o documento de autorização previamente solicitado, porquanto expressa de maneira inequívoca o consentimento dos responsáveis quanto ao aditivo, cumprindo a função de aprovação formal, sendo um ato jurídico que demonstra a concordância com os termos e condições pactuados, ao abrigo das leis de regência.

Assim, restando caracterizadas a oportunidade, conveniência e necessidade administrativas, demonstrando a empresa habilitação regular e ausência de débitos com o Fisco Municipal, de tudo conforme a documentação nos autos, é que a Secretaria de Administração, na qualidade de promotora do procedimento, **RATIFICA** o presente procedimento, nos limites de sua discricionariedade e sem qualquer afronta às leis de regência, com supedâneo no permissivo do art. 22, *caput* e parágrafo primeiro da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei N° 4657/1942), que considera o primado da realidade na gestão administrativa.

Camaragibe, 20 de dezembro de 2023.

Marcos Ribeiro Filho
Secretário de Administração
Mat. 0.0004592

MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 003, DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 003, DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores descritos no ANEXO I desta portaria, como Fiscais Administrativos titulares e suplentes do Contrato nº 262/2023, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº 72/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE** e a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61.

Parágrafo único. O mencionado contrato, tem por objeto a contratação de empresa especializada na **gestão de combustíveis da frota de veículos do Poder Executivo Municipal**, com operação de sistema informatizado, via *internet*, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Art. 2º Designar, como gestor do mencionado contrato, o servidor **ENIO PEREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF nº 053.518.215-78, matrícula nº 0.0004803.1, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 3º As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo.

Parágrafo único. A Orientação Técnica CGM nº 3/2019 está disponível no site da Transparência da Prefeitura de Camaragibe.

Art. 4º Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que se lhes atribui, utilizando-se, para tanto, de cópia da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, o servidor poderá arguir justo motivo que o impeça de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeitas delineadas pelos arts. 22 e 23 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARCOS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Município de Camaragibe/PE



Ciência:

Cristiano José de Paula	Denilson Coutinho Alves Machado
<i>Matricula: 8.0105431.5</i>	<i>Matricula: 4.0006541.3</i>

Leonardo Gomes de França	Edson Antonio da Silva
<i>Matricula: 8.0105096.8</i>	<i>Matricula: 4.0105382.1</i>

Mozart José do Nascimento	Pedro Henrique de Souza Moreira
<i>Matricula: 4.0102587.3</i>	<i>Matricula: 4.0102499.2</i>

Sthella Naynghrid Gomes da Silva	Nelice Buarque Ramalho dos Santos
<i>Matricula: 4.0103704.3</i>	<i>Matricula: 4.0105414.2</i>

Vitor Patricio Barbalho	Rodolfo Vicente da Silva
<i>Matricula: 4.0103356.1</i>	<i>Matricula: 4.0103387.1</i>

Auriniu de Almeida Souza Silva	Emanuel David da Silva Santos
<i>Matricula: 0.8003732-1</i>	<i>Matricula: 4.0003001.4</i>

Maury Pires De Oliveira Filho	Marcilio Ferreira Da Luz
<i>Matricula: 4.0003654.4</i>	<i>Matricula: 0.0000113.1</i>

Maria Isabel Silva Braga dos Anjos	Evânio José Arruda de França
---	-------------------------------------



--	--

Gabriela Trindade Mesquita	Marcio Jose De Souza
<i>Matricula: 4.0102608.3</i>	<i>Matricula: 4.0102574.3</i>

Antônio Pinheiro da Silva	Fernando Matheus F. T. dos Santos
<i>Matricula: 0.0004571.1</i>	<i>Matricula: 4.0100834.4</i>

Evaldo Santos de Albuquerque	Clóvis Gomes da Silva
<i>Matricula: 0.0000465.1</i>	<i>Matricula: 0.0000492.1</i>

Wilson Gonçalves do Nascimento	Karla da Paixão Correia
<i>Matricula: 8.0104223.2</i>	<i>Matricula: 4.0102237.3</i>

Sérgio Matias Da Silva	Huannig Fook de Moraes
<i>Matricula: 4.0103363.3</i>	<i>Matricula: 4.0104783.2</i>

Cinthia De Fontes Alves	Carlos Henrique Araújo Santana
<i>Matricula: 4.0001315.5</i>	<i>Matricula: 4.0006304.6</i>

Renan Matheus Claudino Gomes	
<i>Matricula: 4.0103819.1</i>	